# LEI Nº. 4.869/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

**"MODIFICA O ART. 4º E SUBSTITUI OS ANEXOS DO ART. 14 DA LEI Nº 4.858, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E, SUBSTITUI O ANEXO III DA LEI Nº 4.848, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 07/01/2021 A 07/04/2021.
Carlos A. Kasper
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63, e no art. 82, VI, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei 4.858, de 8 de dezembro de 2020, *QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021*, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
(...)

2 POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO (anexo 9)


Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

| ÓRGÃO | VALOR | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| Poder Legislativo | 1.200.000,00 | 1,08% |
| Gabinete do Prefeito | 1.655.401,36 | 1,49% |
| Secretaria Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação | 10.985.040,00 | 9,90% |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Sustentabilidade | 4.220.460,64 | 3,81% |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 16.434.625,00 | 14,82% |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | 10.100.206,00 | 9,11% |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação | 1.695.570,00 | 1,53% |
| Secretaria Municipal de Educação | 36.212.469,00 | 32,65% |
| Secretaria Municipal de Saúde | 24.851.324,00 | 22,40% |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | 3.010.200,00 | 2,71% |
| Reserva de Contingência | 550.000,00 | 0,50% |
| **Total** | **110.915.296,00** | **100%** |

**Art. 2º** Os anexos 01 a 09, elencados nos incisos I a XIV do artigo 14 da Lei nº 4.858, de 8 de dezembro de 2020, *QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021*, passam a ser substituídos integralmente pelos anexos 01 a 09 que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O Anexo III da Lei nº 4.848, de 6 de outubro de 2020, *QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021*, passa a ser substituído integralmente pelos Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas leis orçamentárias de 2021, podendo ainda efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham

a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**DOIS IRMÃOS, RS 07 DE JANEIRO DE 2021.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**
Carlos A. Kasper
**CARLOS ALBERTO KASPER**
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JERRI ADRIANE MENEGHETTI,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**